

Penápolis/SP, 25 de setembro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Nova Bréscia/RS

A/C: Comissão Permanente de Licitação**Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital do Dispensa Eletrônica nº 510/2025 – Processo Administrativo nº 598/2025.**

Prezados(as) senhores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, a empresa **Instar Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85, com sede na Avenida Vitorio Filipin, nº 415, Vila Fátima, Penápolis/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **João Paulo Beneciuti**, vem, respeitosamente, por meio deste expediente, apresentar o presente Pedido de Esclarecimento ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, pelos fundamentos que passa a expor:

I – SOBRE A INSTAR TECNOLOGIA

Inicialmente, cumpre destacar que a **Instar Tecnologia LTDA**, fundada em 2006, é uma empresa com DNA 100% digital e atuação especializada no desenvolvimento de soluções de sucesso para negócios online. Seu propósito é oferecer tecnologias personalizadas e de alta performance no segmento de websites, sistemas web e ferramentas institucionais, voltadas tanto para a iniciativa privada quanto, principalmente, para a administração pública direta e indireta.

Reconhecida como líder de mercado no desenvolvimento de sites para órgãos públicos, a Instar orgulha-se de atender mais de 500 entes públicos, distribuídos por diversos estados, como São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte, Piauí, Espírito Santo e Maranhão.

Nossos principais diferenciais competitivos incluem:

- **Pioneirismo:** Ferramentas sob medida com execução 100% web.
- **Qualidade:** Entregas com elevado padrão técnico e funcional.
- **Valor:** Preços competitivos que se destacam no mercado.
- **Praticidade:** Foco em soluções ágeis, intuitivas e eficazes.
- **Confiança:** Atendimento pautado na segurança, rapidez e excelência.

A atuação da Instar é orientada por fundamentos sólidos expressos em sua missão, visão e valores:

- **Missão:** Interatividade e satisfação para nossos clientes por meio de resultados alcançados pela qualidade de nossos produtos e por um atendimento personalizado.
- **Visão:** Ser sinônimo e referência em soluções para a Internet no mundo. Essa visão é continuamente almejada desde os primeiros dias de existência da Instar Tecnologia.
- **Valores:** Paixão, lucratividade, sucesso, honestidade, trabalho em equipe, persistência, curiosidade e criatividade — sob o princípio de que: **“O sucesso de nossos clientes é o nosso sucesso.”**

Com essa trajetória sólida e um portfólio de soluções inovadoras, a Instar Tecnologia LTDA reafirma diariamente o seu compromisso em ser parceira estratégica de seus clientes, oferecendo tecnologia de ponta aliada à transparência, segurança e eficiência.

Página 1

www.instar.com.br

Avenida Vitorio Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP

atendimento@instar.com.br

0800 404 4460



II – DO OBJETO

O presente pedido refere-se ao Edital que tem por objeto ***“Constitui objeto deste Processo de Dispensa a aquisição de licenças de software, provendo a continuidade dos serviços de comunicação e colaboração através de plataforma corporativa de e-mails para o Município de Nova Bréscia-RS, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, sendo assegurada preferencialmente a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações”.***

A Requerente, atenta à legalidade e à busca pela isonomia entre os licitantes, apresenta as considerações a seguir com o intuito de preservar a estrita observância da legislação vigente e garantir a competitividade do certame.

III – DOS QUESTIONAMENTOS

Diante da leitura atenta do edital em epígrafe, a empresa requerente identificou pontos que carecem de esclarecimento técnico e jurídico. Assim, com o intuito de prevenir eventuais ambiguidades interpretativas, assegurar a transparência do procedimento licitatório e possibilitar a formulação de propostas em conformidade com as exigências editalícias, passam-se a expor os questionamentos a seguir elencados:

1. DAS CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS

A requerente observa que o Termo de Referência é insuficientemente detalhado quanto aos critérios e especificações técnicas relacionadas ao fornecimento, manutenção e eventual migração das contas de e-mail institucionais da Administração Pública.

Diante disso, torna-se imprescindível o esclarecimento dos seguintes aspectos técnicos:

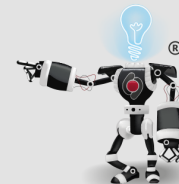
- Qual a quantidade atual de contas de e-mail ativas utilizadas pela Administração?
- Qual será a quantidade de contas a serem fornecidas e qual a capacidade mínima de armazenamento por conta?
- A contratada deverá fornecer apenas os serviços de envio e recebimento via protocolos POP, SMTP e IMAP, ou também será exigida a disponibilização de ambiente Webmail?
- Será exigida a migração do conteúdo das contas de e-mail atuais para o novo ambiente contratado? Em caso afirmativo, como será fornecido o backup necessário para a realização da migração de forma segura e íntegra?
- Qual a estimativa de envios de e-mails por dia e por hora?
- Haverá limitação de envios por minuto? Em caso afirmativo, qual o limite?
- Qual o limite de tamanho para anexos nas mensagens de e-mail?

A ausência dessas informações compromete a adequada definição da infraestrutura necessária à execução do serviço, podendo resultar em insuficiência de recursos, instabilidade de entrega, ou até mesmo interrupção de comunicações institucionais essenciais, como notificações administrativas e comunicados oficiais.

Assim, requer-se que o edital seja complementado com diretrizes técnicas claras acerca da gestão das contas de e-mail institucionais, a fim de viabilizar a adequada estimativa de custos e dimensionamento da infraestrutura pelos licitantes, bem como assegurar a segurança, a continuidade e a integridade das comunicações oficiais da Administração.

2. DA HOSPEDAGEM DO WEBSITE E A INFRAESTRUTURA DO SERVIDOR

A requerente observa que o edital carece de definições técnicas fundamentais relativas à infraestrutura necessária para a



adequada execução do objeto licitado, o que compromete a elaboração de propostas compatíveis com as reais necessidades da Administração.

O Termo de Referência, por sua vez, não especifica elementos essenciais, tais como:

- O Data Center deverá estar localizado em território nacional?
- Será exigido que o Data Center possua certificação técnica mínima (exemplo: Tier III)?
- Qual será a quantidade mínima de memória RAM exigida no servidor?
- Qual a configuração mínima de processamento (exemplo: quantidade de núcleos)?
- Qual a largura mínima de banda mensal de dados (tráfego)?
- Qual o tipo de armazenamento exigido (exemplo: NVMe)?
- Qual a velocidade mínima de link de internet dedicada?
- Será obrigatória a configuração em RAID 10 para redundância e desempenho?
- Qual a capacidade mínima total de armazenamento (em GB ou TB)?

Além disso, observa-se que o edital não define a quantidade mínima de espaço em disco para hospedagem, o que acarreta incertezas técnicas e compromete a objetividade do certame. A ausência dessa informação inviabiliza o correto dimensionamento da infraestrutura por parte dos licitantes, especialmente no que diz respeito à estimativa de recursos computacionais, à precificação dos serviços e à adequação das soluções ofertadas às reais necessidades da Administração.

A definição do espaço de armazenamento necessário não é tecnicamente complexa e pode ser facilmente realizada com base em dois critérios objetivos:

- A quantidade atualmente utilizada pela plataforma em operação;
- A inclusão de uma margem de segurança proporcional para absorver crescimento futuro e garantir escalabilidade.

Com base nesses dados, é plenamente viável estabelecer no edital um requisito mínimo de armazenamento (exemplo: 500 GB, 1 TB ou outro valor justificado), conferindo maior objetividade ao instrumento convocatório. Cabe ressaltar que a hospedagem adequada não se limita à simples alocação de espaço em disco, exigindo atenção a fatores como desempenho do servidor, segurança da informação e estabilidade com alta disponibilidade, evitando quedas e interrupções no serviço.

Uma infraestrutura insuficiente pode resultar em falhas técnicas recorrentes, lentidão no acesso, indisponibilidade do portal e até mesmo riscos à integridade das informações institucionais, prejudicando diretamente a credibilidade da Administração perante o cidadão.

Assim sendo, requer-se que o edital seja complementado com a especificação técnica da capacidade mínima de armazenamento a ser exigida, em conformidade com os princípios da clareza, proporcionalidade e vantagem da contratação pública.

Diante das omissões observadas no edital quanto à infraestrutura de hospedagem, é indispensável que a Administração especifique, de forma objetiva, parâmetros técnicos mínimos para a prestação do serviço, de modo a assegurar segurança, disponibilidade e estabilidade.

Assim, para um bom desempenho e alinhamento às melhores práticas do setor, sugere-se que o Termo de Referência contemple os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- O servidor de hospedagem deverá estar localizado no território nacional (Brasil) e operado por Data Center com certificação mínima Tier III;
- Definição do espaço mínimo de armazenamento, com especificação clara da quantidade em GB ou TB;
- Transferência mensal de dados ilimitada (banda de tráfego);
- Link de internet dedicado com no mínimo 2 Gbps;



- Processador com 40 núcleos ou superior;
- Memória RAM mínima de 256 GB ou superior;
- Hospedagem em discos NVMe, com redundância RAID por hardware;
- Hospedagem das contas de e-mail em discos SSD, SATA ou SAS, igualmente com RAID por hardware;
- Permissão para criação de contas de e-mail corporativas ilimitadas;
- Inclusão de serviços de manutenção e monitoramento preventivo da infraestrutura;
- Suporte técnico 24 horas por dia, 12 meses por ano, durante os 365 dias;
- Utilização de sistema operacional Linux, considerando sua estabilidade, segurança, código aberto, flexibilidade e ampla aceitação no setor público.

Esses requisitos representam boas práticas de mercado e asseguram a contratação de uma solução robusta, segura e eficiente, compatível com a relevância das informações institucionais.

3. DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DE NOTA FISCAL DE SERVIDOR LOCADO

A requerente observa que o edital não prevê a obrigatoriedade de apresentação de nota fiscal de aquisição ou locação de servidor por parte da contratada. Essa lacuna compromete a segurança e o planejamento da contratação, uma vez que não há comprovação objetiva da disponibilidade da infraestrutura mínima necessária à execução imediata do objeto.

A exigência de documento fiscal comprobatório é medida legítima e proporcional, que possibilita à Administração aferir, de forma concreta, a capacidade técnica e estrutural da licitante. Sua ausência pode permitir a participação de empresas sem infraestrutura efetiva, sujeitando a execução contratual a riscos de inadimplemento, atrasos e falhas operacionais, em prejuízo direto ao interesse público.

Cumpra-se destacar que a exigência proposta encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de realizar adequado planejamento e gestão de riscos nas contratações públicas. Além disso, trata-se de requisito que não restringe a competitividade do certame, pois empresas genuinamente capacitadas no setor naturalmente dispõem da documentação fiscal correspondente à aquisição ou locação de servidores, data centers ou infraestrutura em nuvem.

Ademais, a apresentação da nota fiscal fortalece a segurança jurídica do certame, facilita a fiscalização da execução contratual e previne eventuais questionamentos futuros pelos órgãos de controle, uma vez que garante a comprovação prévia da disponibilidade dos meios materiais indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

Diante do exposto, requer-se a inclusão, no edital, da obrigatoriedade de apresentação de nota fiscal de aquisição ou locação de servidor, como requisito de habilitação, assegurando a efetiva disponibilidade da infraestrutura tecnológica exigida, em consonância com os princípios da eficiência, da legalidade e da economicidade.

4. DO TERMO DE REFERÊNCIA

A requerente observa que o Termo de Referência apresenta informações limitadas e não descreve de forma clara e detalhada as ferramentas e funcionalidades que devem compor o objeto licitado. Tal omissão abre margem para que empresas sem experiência comprovada na área participem do certame, permitindo a entrega de soluções de baixa qualidade, sem que a Administração disponha de critérios técnicos objetivos para questionar ou exigir o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

Um termo de referência bem elaborado, com requisitos técnicos e funcionais detalhados, é fundamental para garantir o sucesso do projeto, assegurando planejamento adequado, execução organizada, controle de prazos, conformidade com padrões de qualidade e uso eficiente dos recursos públicos. Além de assegurar maior previsibilidade, essa prática evita custos adicionais, atrasos na entrega e potenciais conflitos contratuais.



A título de referência, apresentamos a seguir uma amostra de clientes que demonstram satisfação com os serviços fornecidos pela Instar Tecnologia LTDA.

www.saoluis.ma.gov.br
www.marilia.sp.gov.br
www.olimpia.sp.gov.br
www.santoandre.sp.gov.br
www.betim.mg.gov.br
www.contagem.mg.gov.br
www.sinop.mt.gov.br
www.saoroque.sp.gov.br
www.lagoinha.sp.gov.br
www.sapezal.mt.gov.br
www.divinopolis.mg.gov.br
www.viamao.rs.gov.br
www.cabofrio.rj.gov.br
www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br
www.passos.mg.gov.br
www.saomateusdosul.pr.gov.br
www.patosedminas.mg.gov.br
www.aparecidatoboado.ms.gov.br
www.varginha.mg.gov.br
www.uruguaiana.rs.gov.br
www.gentiodoouro.ba.gov.br
www.bentofernandes.rn.gov.br
www.lins.sp.gov.br
www.turvania.go.gov.br
www.andradina.sp.gov.br
www.penapolis.sp.gov.br
www.camaracandeias.mg.gov.br
www.camaradourados.ms.gov.br
www.camaraibiracu.es.gov.br
www.camarademaracaju.ms.gov.br
www.camaraanhembis.gov.br
www.cameralins.sp.gov.br
www.camaradepenapolis.sp.gov.br
www.iprev.santos.sp.gov.br
www.sebasprev.com.br
www.iprem.gastaovidigal.sp.gov.br
www.daemo.sp.gov.br
www.daep.com.br
www.daaea.com.br
www.saaecoqueiral.com.br
www.saaedivinolandia.com.br
www.saaeitauna.com.br
www.saaeaparecida.sp.gov.br
www.santacasadenapolis.com.br
www.santacasavinhedo.com.br
www.santacasadeourinhos.com.br
www.santacasags.com.br

Diante do exposto, requer-se que o Termo de Referência seja complementado com a descrição detalhada das ferramentas, funcionalidades e requisitos técnicos mínimos do sistema, de modo a assegurar a qualidade do objeto contratado, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



III – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer que este Edital seja revisto e retificado nos pontos questionados, de modo a:

- Sanar as omissões e imprecisões apontadas, mediante a especificação clara e objetiva dos requisitos técnicos do objeto licitado;
- Excluir cláusulas que configurem direcionamento indevido, exigências desproporcionais e/ou obrigações tecnicamente inviáveis, assegurando a ampla competitividade entre os licitantes;
- Garantir maior segurança jurídica, transparência e previsibilidade ao certame, possibilitando que todos os interessados elaborem propostas em condições de igualdade, refletindo fielmente as reais necessidades da Administração.

Por fim, ressalta-se que o presente esclarecimento tem caráter colaborativo, na medida em que busca apenas o aperfeiçoamento do instrumento convocatório, prevenindo questionamentos futuros, recursos administrativos e até mesmo a eventual anulação do certame, preservando assim o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

Nestes termos,
Pede deferimento.



João Paulo Beneciuti
CPF: 300.619.828-06
Sócio Proprietário

08.225.893/0001-85
INSTAR TECNOLOGIA LTDA
Avenida Vitorio Filipim, n° 415
Vila Fátima - CEP 16 308-030
Penápolis - SP